

066/2011	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	40.554.925/0001-07	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA-LAR	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
087/2012	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE - CECOM	14.226.369/0001-21	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
130/2012	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - OAF	15.232.135/0001-50	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
150/2013	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	97.326.243/0001-56	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NAS MODALIDADES CASA-LAR E REPÚBLICA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
205/2015	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	11.322.410/0001-75	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	HOMENS SOLTEIROS, CASAIS E FAMILIAS
430/2021	MANSÃO DO CAMINHO	40.074.421/0001-81	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PESSOAS IDOSAS
017/2011	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	03.664.581/0001-54	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS 6 AOS 17 ANOS DE IDADE E PESSOAS IDOSAS A PARTIR DOS 60 ANOS DE IDADE
078/2011	LAR DA CRIANÇA	15.243.884/0001-82	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
106/2012	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	15.178.551/0001-17	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, E PESSOAS IDOSAS
200/2015	LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	05.551.959/0001-39	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	JOVENS E ADULTOS ENTRE 18 E 59 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA
341/2019	LAR FRANCISCANO SANTA ISABEL	15.237.514/0003-02	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	PESSOAS IDOSAS
352/2019	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	13.927.934/0001-15	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PESSOAS IDOSAS
188/2014	FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA - FEAPAES	00.584.572/0001-65	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ACESSO RAMENTO	ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
038/2011	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDEÇÃO - CECR	15.176.233/0001-17	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

008/2011	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.962.154/0001-06	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS IDOSAS
122/2012	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS	04.162.471/0001-57	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS SURDOS E SUAS RESPECTIVAS FAMILIAS
201/2015	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	17.798.849/0005-89	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E FAMILIAS

Art. 3º Aprovar, por maioria, os indeferimentos de inscrições apreciados pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
01	FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃ SCHELLA	SERVIÇO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO ENCONTRA-SE AINDA SENDO ESTRUTURADO.
02	INSTITUTO TABITAS - ACOLHIMENTO, TRANSFORMAÇÃO DO CONTEXTO SOCIAL E ACESSOS PARA MULHERES	INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI PROFISSIONAIS CONTRATADOS (NOB RH SUAS); NÃO FOI IDENTIFICADA OFERTA DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de maio de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 11/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a suspensão da Audiência Pública sobre a Resolução de Benefícios Eventuais, que seria realizada no dia 02 de junho de 2026, ficando consignado que a nova data será oportunamente informada.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de maio de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 12/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de chamada para a realização da II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador, BA, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de maio de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

EDITAL CMASS Nº 001/2026

CHAMADA PARA II MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR-BA

I - APRESENTAÇÃO GERAL

1. O Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador (CMASS) abre chamada para participação e seleção de experiências exitosas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Salvador. A Mostra tem o objetivo de compartilhar e reconhecer experiências exitosas a fim do fortalecimento na política pública de Assistência Social no município. O evento ocorrerá nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, no Centro Cultural da Câmara de Vereadores, na Praça Thomé de Souza, s/n, Centro, Salvador-BA.

2. Qualquer instância do SUAS de Salvador, bem como qualquer entidades, trabalhadoras/es, gestoras/es e usuárias/os poderão participar e submeter trabalhos, os quais serão avaliados por comissão designada que escolherá 35 experiências exitosas para serem apresentados e certificados no evento.

3. Para Comunicação oral serão selecionadas até 15 experiências, sendo contempladas, a princípio, de forma equitativa. Entretanto, a depender do número de trabalhos submetidos em cada categoria e da avaliação, tais números poderão ser revistos entre as categorias. Para o banner, serão selecionadas até 15 experiências, dentre as categorias. Para os vídeos, serão escolhidos até 05 experiências.

II - DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

4. Podem participar do evento entidades, trabalhadoras/es (incluindo estagiárias/os e jovem aprendiz), gestoras/es e usuárias/os do SUAS de Salvador, da gestão direta ou indireta, que se pré-inscreverem pelo formulário disponível no link: <https://shre.ink/mostracmass>, e tiverem sua inscrição confirmada pelo e-mail informado no formulário. A validação da inscrição estará sujeita à confirmação por e-mail.

III - DA INSCRIÇÃO

5. As inscrições para participação no evento, bem como para submissão de relatos de experiências, devem ser realizadas até 05 de julho de 2026, às 23:59.

IV - DA PROGRAMAÇÃO

6. A programação prevê uma mesa redonda com convidados para discussão da importância da Política de Assistência Social e apresentação das experiências, assim como a certificação das experiências exitosas selecionadas.

V - REGRAS PARA SUBMISSÃO DE RELATOS DE EXPERIÊNCIA

7. O CMASS receberá trabalhos até o dia 05 de julho de 2026, às 23:59. As experiências somente poderão ser submetidos pela internet, por meio do link de inscrição disposto neste edital.

VI - CATEGORIAS

8. Há cinco categorias para submissão de trabalhos na Mostra:
- Experiências no âmbito das entidades do SUAS;
 - Práticas inovadoras de gestão do SUAS;
 - Ações de valorização das/dos trabalhadoras/es do SUAS;
 - Defesa dos direitos das/dos usuárias/os do SUAS;
 - Defesa da Política de Assistência Social e atuação no Controle Social.

VII - MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO

9. Poderão se candidatar experiências em desenvolvimento ou já finalizadas, a serem apresentadas em forma de comunicação oral, vídeo-poster ou banner. A opção por uma das categorias será feita pelo candidato no ato da inscrição.

VIII - LIMITES DE INSCRIÇÃO POR UNIDADE

10. Cada Unidade (Equipamento Socioassistencial) ou Organização proponente poderá submeter no máximo 03 (três) experiências, em quaisquer dos campos.

10.1 Caso a Unidade ou Organização deseje submeter mais de 01 (uma) experiência, deverá ser feito por vez no link disponível neste Edital.

10.2 Se for verificado mais de 03 (três) experiências, serão consideradas apenas as 03 (três) últimas submetidas.

IX - DA SUBMISSÃO DA EXPERIÊNCIA (COMUNICAÇÃO ORAL, VIDEO-PÔSTER OU BANNER)

11. O relato da experiência deve ser feito na plataforma de inscrição, em texto corrido. Apenas um dos autores precisa submeter o relato no formulário. Os autores e autoras devem descrever o objeto da experiência, o contexto no qual ocorreu, a execução (incluindo período de realização, local e sujeitos envolvidos, técnicas adotadas), análise crítica dos resultados, lições aprendidas e contribuições para Assistência Social.

11.1 O título deve ser objetivo, conciso e informativo, apresentado em caixa alta e conter até 170 caracteres, considerando os espaços.

11.2 Autoras/es: informar nome completo, nome em formato para referência e filiação institucional. Primeiro deve ser informado o autor principal e em seguida, se houver, as/os coautoras/es. Máximo de 06 (seis) autores.

11.3 O Resumo deverá ser enviado através do e-mail 2mostra.cmass@gmail.com, obedecendo as normas de formatação ABNT, em formato pdf. O texto deve ser objetivo e conciso, com no máximo 3.000 caracteres.

11.4 A Descrição deverá ser enviado através do e-mail 2mostra.cmass@gmail.com, obedecendo as normas de formatação ABNT, em formato pdf. Segue sugestão de tópicos a serem seguidos na Descrição.

- Período de Realização;
- Objeto da experiência (ação de entidade, trabalhadores, gestores ou usuários);
- Objetivos;
- Metodologia;

e. Resultados;

f. Análise Crítica;

g. Conclusões e/ou Recomendações;

h. Anexo (Fotos).

11.5 Os usuários retratados em fotos deverão ter a identidade preservada através da utilização de tarjas ou de recursos que impossibilitem sua identificação.

X - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

12. Serão consideradas classificadas pela Comissão de Seleção as propostas que alcancem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, conforme os critérios apresentados no quadro de avaliação abaixo apresentado. A seleção levará em conta os quesitos de inovação, potencial de multiplicação, institucionalização da ação e articulação intersetorial, relevância para a política pública de assistência social e incentivo à mobilização e participação, totalizando uma pontuação máxima de 10 pontos.

Tabela 1

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
INOVAÇÃO	0-3
POTENCIAL DE MULTIPLICAÇÃO	0-2
INSTITUCIONALIZAÇÃO DA AÇÃO (MUDANÇA DE FLUXOS, PROTOCOLOS, PROCESSO DE TRABALHO) E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	0-2
RELEVÂNCIA PARA A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0-2
INCENTIVO À MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO (TRABALHADORAS/ES E/OU USUÁRIAS/ES)	0-1
TOTAL	10

12.1 Será utilizado como critério de desempate a maior pontuação nos quesitos: "Potencial de multiplicação" e "institucionalização da ação", nesta ordem.

XI - DA COMISSÃO AVALIADORA

13. A Comissão avaliadora será composta por conselheiros e equipe técnica do CMASS.

XII - DOS PRAZOS E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

14. Para garantir a transparência e a organização do processo de seleção, estabelecemos os prazos e as datas para a divulgação dos trabalhos selecionados. É fundamental que todos os participantes estejam cientes dessas datas para que possam se programar adequadamente. Abaixo estão os detalhes referentes aos prazos:

- Data limite para envio das Experiências: 05 de julho de 2026, às 23:59.
- Divulgação do resultado preliminar da seleção: 10 de julho de 2026.
- Divulgação do resultado final da seleção: 15 de julho de 2026.
- O resultado da seleção ficará disponível no site do CMASS e da SEMPRE.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Comunicação Oral

15. Os trabalhos aprovados nessa modalidade serão apresentados em sessões temáticas de Comunicação Coordenada, cada trabalho terá 15 (quinze) minutos para apresentação. Após cada apresentação, serão destinados 10 (dez) minutos para debate com os respectivos autores mediado por um coordenador. Vale ressaltar que pelo menos um autor da experiência deverá estar presencialmente no evento.

16. Os custos envolvidos para realização desta apresentação serão de responsabilidade do serviço das/dos autoras/es.

Do banner

17. Preparação dos banners:

- Todos os banners deverão seguir as normas vigentes da ABNT.
 - Os custos com a produção e impressão dos banners serão de responsabilidade dos autores.
 - Serão expostos no rol de entrada do espaço onde será realizado o evento.
 - Pelo menos um autor da experiência deverá estar presencialmente no evento.
18. Dimensão sugerida do banner: Largura: 80cm. Altura: 120cm
- 18.1 O banner deve conter:
- Título;
 - Nomes das/os autoras/es e da unidade;
 - Logotipo/logomarca da unidade, se houver;
- 18.2 Corpo do banner:
- Informações prioritárias da experiência (objetivos, metodologia e resultados);
 - Formas de contato com as/os autoras/es (telefone e e-mail);
 - Fotos (equipe e/ou atividade).

18.3 As/os usuárias/os retratadas/os em fotos deverão ter a identidade preservada, seguindo todas as orientações legais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.4 Cada expositor é responsável pelo tripé para exibição do banner.

18.5 O banner deve primar pela clareza e lógica na distribuição das informações. Deve-se utilizar texto suficiente para a explanação do conteúdo, evitando sobrecarregar todo o espaço com texto.

18.6 Recomenda-se a utilização de gráficos, fotos, figuras, tabelas e recursos gráficos na medida em que não poluam o pôster. As informações devem ser organizadas de maneira a facilitar a compreensão das ideias centrais.

18.7 Deve ser autoexplicativo, de preferência com o mínimo possível de texto e o máximo de ilustrações (figuras, diagramas e tabelas).

18.8 Sugere-se que as conclusões sejam colocadas na forma de itens. Não é obrigatória a inserção de resumo.

18.9 O texto do banner deverá ser legível, com tamanhos de acordo com as normas da ABNT.

19. Para a apresentação dos banners será reservado o período de duas horas no dia 06 de agosto de 2026, para que as/os autoras/es possam apresentar suas experiências. No entanto, os banners ficarão expostos durante os dois dias de evento, em espaço reservado para este fim, para possibilitar maior tempo para leitura dos banners pelos participantes do evento.

20. Os banners submetidos à Mostra deverão observar os princípios da acessibilidade e desenho universal, em conformidade com a ABNT NBR 9050- 2020, bem como demais legislações vigentes relacionadas à inclusão e acessibilidade - vide Anexo III.

Do vídeo-pôster

21. As/os autoras/es que optarem por esta modalidade deverão gravar um vídeo de até 3 minutos, abordando uma das categorias propostas neste Edital.

22. O vídeo deverá ser hospedado em um sistema de nuvem (Google Drive ou Wetransfer), e o link acrescentado no formulário de submissão e compartilhado no e-mail designado.

23. Orientações para a Gravação dos Vídeo-Pôsteres:

23.1 Equipamento: Use um equipamento de gravação com o qual você tenha familiaridade, como celular, câmera ou programas de gravação do computador/notebook.

23.2 Posição da Gravação: Para gravações no celular, recomenda-se a posição vertical (celular em pé) e o uso de um suporte ou apoio em cima de livros/objetos para garantir a estabilidade da imagem.

23.3 Ambiente: A gravação deve ocorrer em um local bem iluminado e sem ruídos.

23.4 Proporção da Tela: Posicione-se proporcionalmente na tela do celular ou do notebook, de modo que apareça bem no ângulo escolhido (de corpo inteiro ou da cintura para cima).

23.5 Edição: Após a gravação, é possível realizar a edição dos vídeos pelo celular, utilizando aplicativos, ou em computadores, com softwares específicos.

23.6 É necessário adicionar legendas aos vídeos.

23.7 Como sugestões de programas para edição: Movie Maker (Windows), Shotcut, Veed, CapCut, dentre outros de sua preferência.

23.8 Orientações para a Hospedagem do Vídeo: Ver/Pesquisar tutorial de hospedagem e compartilhamento de arquivos no Google Drive.

24. Durante o vídeo, deverá haver menção ao título do vídeo-pôster, nome completo das/os autoras/es e o nome do evento (II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador).

25. As/os autoras/es não precisarão apresentar os vídeos no evento, mas poderão ser contatadas para esclarecer dúvidas que possam surgir via telefone e/ou e-mail.

26. A exibição dos vídeo-pôsteres seguirá uma programação a ser definida pela organização, após a aprovação do conteúdo.

XIV - CERTIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EXITOSA SELECIONADA

27. As experiências selecionadas para socialização no evento receberão um certificado de reconhecimento da experiência exitosa para a unidade e as/os autoras/es serão certificados pela apresentação da experiência no evento.

XV - CASOS OMISSOS

28. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que pode ser acessada pelo e-mail: 2mostra.cmass@gmail.com <mailto:mostra.cmass@gmail.com>.

ANEXO I COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente do CMASS - Lucas Gonçalves de Jesus

Vice-presidente do CMASS - Waldir Martins Barbosa

Secretária Executiva do CMASS - Luciana Alfano Moreira

Equipe Técnica do CMASS - Amana Bastos de Souza Pardo Casas

Equipe Técnica do CMASS - Mariana Siqueira de Figueiredo Barbosa

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01/06/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - D.O.M.
01/06/2026	DIVULGAÇÃO NO SITE DO CMASS E DA SEMPRE
02/06/2026	INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS
05/07/2026	ÚLTIMO DIA DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS
10/07/2026	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - D.O.M. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS SELECIONADAS
13/07/2026	PRAZO PARA INGRESSAR COM RECURSO JUNTO À COMISSÃO ORGANIZADORA
15/07/2026	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - D.O.M. DO RESULTADO FINAL DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS SELECIONADAS
06/08/2026 E 07/08/2026	EVENTO

ANEXO II DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

1. Autora (s) / Autor (es)

2. E-mail para contato

3. Telefone para contato

4. Categoria para submissão

a. Experiências no âmbito das entidades do SUAS;

b. Práticas inovadoras de gestão do SUAS;

c. Ações de valorização das/dos trabalhadoras/es do SUAS;

d. Defesa dos direitos das/dos usuárias/os do SUAS;

e. Defesa da Política de Assistência Social e atuação no Controle Social.

5. Unidade Socioassistencial/Organização

6. Modalidade de apresentação

a. Comunicação Oral

b. Vídeo-pôster

c. Banner

7. Objeto da Experiência

8. Contexto na qual ocorreu

9. Execução (incluindo período de realização, local e sujeitos envolvidos, técnicas adotadas)

10. Análise crítica dos resultados

11. Lições aprendidas

12. Contribuições para Assistência Social

13. Título (até 170 caracteres, considerando os espaços)

14. Declaro que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas neste formulário, bem como a autoria do trabalho submetido. É de inteira responsabilidade da(s) autora(s) e autor(es) garantir que todas as normas e diretrizes estabelecidas no Edital da II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador-BA sejam respeitadas, incluindo, mas não se limitando a, a originalidade do conteúdo, a correta citação de fontes e a adequação ao tema proposto. Estou ciente de que qualquer infração a essas normas poderá resultar na desclassificação da submissão e em consequências legais.

15. Declaro que tenho ciência que o Resumo e a Descrição deverão ser entregues via e-mail disponível no Edital da II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador-BA.

16. Declaro que tenho ciência que, caso eu tenha escolhido submeter um vídeo-pôster, devo enviar o link de submissão do vídeo-pôster via e-mail disponível no Edital da II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador-BA.

17. Declaro que o CMASS está autorizado a utilizar minha imagem e voz, capturadas durante a apresentação, para fins de divulgação e promoção das atividades da II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador-BA. Estou ciente de que essa autorização é concedida sem qualquer ônus e que as imagens e gravações poderão ser utilizadas em materiais impressos, digitais e em mídias sociais, respeitando sempre a integridade e a dignidade dos envolvidos.

ANEXO III DA ACESSIBILIDADE DOS BANNERS

Para fins de exposição e avaliação, os banners deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

1. Utilização de linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão

2. Emprego de fonte legível (mínima de 24pt), preferencialmente sem serifa (fontes recomendadas Arial, Calibri, Verdana ou Helvetica), em tamanho compatível com a leitura a distância

3. Garantia de contraste adequado entre texto e fundo, de modo a favorecer a leitura por pessoas com baixa visão, recomenda-se fundo branco com texto preto ou azul escuro com texto branco ou verde escuro com texto branco

4. Evitar excesso de informações, elementos gráficos ou cores que possam comprometer a compreensão do conteúdo

5. Inclusão de recursos de acessibilidade digital, quando aplicável, tais como QR Code direcionando para versão acessível do trabalho, contendo descrição textual, leitura em áudio, vídeo, com legendas ou tradução em libras.

6. Utilização dos símbolos internacionais de acessibilidade, deficiência visual, e deficiência auditiva, quando houver identificação de recursos específicos disponibilizados no trabalho, respeitando os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 9050

7. As imagens, gráficos, tabelas e ilustrações deverão conter descrição textual resumida que possibilite a compreensão das informações essenciais por pessoas com deficiência visual

8. Recomenda-se que o conteúdo digital complementar seja compatível com tecnologia assistivas, incluindo leitores de tela

128ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CMASS

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se, em Assembleia Extraordinária na modalidade online, através do Google Meet, os conselheiros e a equipe deste Conselho, convocados pelo presidente Lucas Gonçalves. Estiveram presentes os representantes da Sociedade Civil: Glória Maria Machado Pimentel/FENANPSI; Lucas Gonçalves de Jesus/BAHIA INVISÍVEL; Ana Carine de Oliveira Melo Martinez/INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA; Evelin Silva/Movimentelas; Mariana Monteiro/LAR FABIANO DE CRISTO; Vagner Souza Nascimento/COPSIM; Daiane Oliveira Santos/LAR FONTE DA FRATERNIDADE; Naianne Dias Costa/VOZES DA FAVELA; Rebeca Barbosa/JUSTIÇA SOCIAL EM FOCO; Rosineide Evangelista Almeida/HEBROM SIMAS; e representantes governamentais: Alessandro Presídio/CASA CIVIL; Waldir Martins Barbosa/GGSUAS SEMPRE; Ivana Ramos Souza/DPSE SEMPRE; Raildes da Cruz Alves/ GAB SEMPRE; Marta Lima dos Santos/ DPSB SEMPRE; Núbila Silva Santiago / DPSB SEMPRE; Luciana Magnavita da Fonseca/GGSUAS SEMPRE; Kessler Silveira Gomes/SMS; e as técnicas do CMASS Amana Casas e Mariana Siqueira. O presidente Lucas Gonçalves deu início à reunião após a verificação de quórum. Fez um breve resumo sobre o que ocorreu na Câmara Técnica de Orçamento e Finanças e pontuou a ausência de alguns(as) conselheiros(as), ressaltando a importância da participação de todos(as) para o enriquecimento das discussões. O presidente Lucas Gonçalves fez, ainda, um resumo sobre os trâmites, bem como sobre a forma como foram discutidos e pensados os encaminhamentos. Na oportunidade, o conselheiro Lucas Gonçalves registrou que questionou quais seriam as causas do não alcance das metas pactuadas relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos - SCFV, nas faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, especialmente em situações prioritárias, bem como em relação ao Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, no âmbito da alta complexidade. Em resposta, foi informado que alguns editais restaram desertos ou que as entidades socioassistenciais não se encontravam aptas à celebração das parcerias. O conselheiro também questionou a razão pela qual tais serviços não são executados diretamente pelo Município, tendo sido informado pelas áreas técnicas que a matéria se encontra sob análise e competência do Gabinete. Em seguida, abriu espaço para manifestações e contribuições. Não havendo contribuições, procedeu à leitura dos encaminhamentos para aprovação, referentes aos dois pontos de pauta: Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS e Plano de Ação 2026 - SEMPRE. Após deliberação, os dois pontos de pauta foram aprovados por unanimidade. Encerradas as pautas e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e quinze minutos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 154/2026

OGERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-1998/2026 de 06/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-49, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à CANELA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.657.662/0001-56, para implantação de empreendimento imobiliário multiresidencial, contemplando 60 unidades residenciais, em área total de 0,06 ha, localizada na Avenida Araújo Pinho, nº 523, Canela, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'39,88"S, 38°31'21,81"O; 12°59'41,01"S, 38°31'20,21"O; 12°59'40,71"S, 38°31'20,02"O; 12°59'39,61"S, 38°31'21,64"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre quaisquer alterações ou obras adicionais no empreendimento, bem como sobre modificações no projeto ora licenciado;

II. As obras de implantação do empreendimento só serão iniciadas após a obtenção do Alvará de Construção, bem como das demais licenças aplicáveis;

III. Apresentar, antes do início das obras de implantação, o Atestado de Viabilidade para os serviços de construção emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (LIMPURB), atendendo todas as recomendações constantes no referido documento;

IV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) destinar os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros) a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto), que não sendo aproveitados na própria obra, deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PGRCC acompanhados com os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) gerados na fase de construção;

V. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Apresentar, ao final das obras de construção, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos operários da obra e funcionários do empreendimento, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Havendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado), contatar a concessionária, solicitar sua Anuência e adotar suas recomendações;

VIII. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras de implantação do empreendimento e durante sua operação, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

IX. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (LIMPURB), na finalização das obras do abrigo de resíduos, o Atestado de Viabilidade de Serviço para fins de resíduos domiciliares; e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em conformidade com o art. 24 da lei nº 12.305

de 2 de agosto de 2010. Adotar os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB nº 001/2023;

X. Destinar os resíduos perigosos (Classe I), apenas, para empresas licenciadas para o transporte, tratamento e destinação final;

XI. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos das ABNT NBR 12.235:1992 e NBR 11.174:1990, armazenando-os separadamente, principalmente quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos, em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/ classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado;

XII. Para fins de fiscalização, manter no canteiro de obras os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando suas recomendações;

XIII. Em caso de utilização de geradores durante a fase de implantação do empreendimento, posicionar os equipamentos em local estrategicamente escolhido, sob bandejas, e/ou isolá-los acusticamente, com a finalidade de minimizar os impactos causados pelo ruído ao entorno, sendo também recomendado a utilização de atenuadores sonoros;

XIV. É obrigatório a adoção de medidas preventivas para evitar a contaminação do solo durante todas as etapas da obra, vedando-se o lançamento, vazamento ou descarte de óleos, graxas, combustíveis ou quaisquer outras substâncias potencialmente poluidoras diretamente sobre o solo. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

XV. Realizar o paisagismo do empreendimento, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, executando o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XVI. Priorizar a absorção da mão de obra das comunidades locais e/ou próximas ao empreendimento, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;

XVII. Implementar os planos e programas propostos no Estudo de Pequeno Impacto (EPI), visando a mitigação dos impactos ambientais identificados; e apresentar, anualmente, relatório comprobatório das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de maio de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

PORTARIA Nº 153/2026

OGERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-13852/2025 de 29/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-48, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à PNEUBRAS Comércio de Pneus Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.678.386/0026-55, para serviços de manutenção, reparação mecânica, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores, instalados em loja com 239,94 m² de área construída, situado na Avenida São Cristóvão nº 43, São Cristóvão, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'56,45"S, 38°21'09,82"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação: